



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 6080, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12 e o artigo 179, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 50600.001632/2015-94, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER os horários de funcionamento e de atendimento ao público das Superintendências Regionais e Administrações Hidroviárias, conforme quadro abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
ACRE	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
ALAGOAS	Das 07:00 às 20:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
AMAPÁ	Das 07:00 às 20:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
AMAZONAS	Das 07:00 às 20:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
BAHIA	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
CEARÁ	Das 07:00 às 17:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:30 às 17:30
ESPÍRITO SANTO	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
MARANHÃO	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
MATO GROSSO	Das 08:00 às 18:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:30 às 18:00
MATO GROSSO DO SUL	Das 06:30 às 19:30	Das 07:30 às 11:30 e Das 13:00 às 17:00
MINAS GERAIS	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
PARÁ	Das 07:30 às 18:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 14:00 às 18:00
PARAÍBA	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
PARANÁ	Das 06:00 às 20:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
PERNAMBUCO	Das 06:30 às 19:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
PIAUI	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 14:00 às 18:00
RIO DE JANEIRO	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
RIO GRANDE DO NORTE	Das 07:00 às 18:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
RIO GRANDE DO SUL	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00

RONDÔNIA	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
RORAIMA	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 14:00 às 18:00
SANTA CATARINA	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
SÃO PAULO	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
SERGIPE	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
TOCANTINS	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 14:00 às 18:00

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
AHIMOC	Das 06:30 às 20:30	Das 07:30 às 11:00 e Das 13:30 às 17:30
AHIMOR	Das 07:00 às 19:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
AHINOR	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
AHIPAR	Das 07:30 às 17:30	Das 07:30 às 11:30 e Das 13:00 às 17:00
AHITAR	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 14:00 às 18:00
AHSFRA	Das 07:30 às 18:00	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
AHSUL	Das 06:30 às 20:30	Das 08:00 às 12:00 e Das 13:00 às 17:00
AHRANA	Das 07:00 às 19:00	Das 08:30 às 12:00 e Das 13:00 às 17:30

Art. 2º O horário de atendimento das Áreas de Protocolo da Sede/DF, Superintendências Regionais e Administrações Hidroviárias será ininterrupto e observará o início e término do horário local de atendimento da respectiva Unidade, não acarretando alteração da jornada de trabalho diária dos servidores.

Art. 3º Eventuais solicitações ulteriores de alteração no horário de funcionamento e/ou atendimento, devem ser acompanhadas de justificativa plausível, de acordo com a legislação vigente, e encaminhadas ao Diretor-Geral.

Art. 4º Por se tratar de ocorrência temporária e a fim de evitar frequentes publicações de atos, o horário de verão não servirá de embasamento para futuras alterações.

Art. 5º Os dias de ponto facultativo em que a jornada de trabalho for de meio expediente será exigida a jornada de no mínimo 4 (quatro) horas, independentemente do horário de funcionamento e atendimento definidos nesta portaria.

Art. 6º Os horários locais de funcionamento estão em conformidade com as disposições constantes do art. 5º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, publicado no D.O.U de 11 de agosto de 1995.

Art. 7º REVOGAR a Portaria/DG nº 2926, de 30 de abril de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 093, de 16 de maio de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 07/09/2019, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3966545** e o código CRC **580B6087**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |